



LEI N.º 1.363/99 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1999.

“Dá nova redação aos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.140 de 10 de dezembro de 1992 e dá outras providências”.

O Povo do município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.140 de 10 de dezembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Campina Verde, autorizada a permutar com Emília Queiroz de Faria Assunção, Eterno Queiroz de Assunção, Bruno Assunção Queiroz, Celma Maria de Assunção e Coleta Queiroz de Assunção Tannús, as seguintes áreas municipais:

Área 01 - Um terreno, situado nesta cidade, à faixa de domínio da Rodovia BR-364, com a área total de **749,93m²**, dentro do seguinte perímetro: Começa em um canto, na confrontação da faixa de domínio da Rodovia BR-364 com o Sindicato Rural de Campina Verde/MG; daí, segue confrontando com o referido Sindicato, por 105,70 metros; vira à esquerda, confrontando com terrenos municipais, por 6,78 metros; vira à esquerda, confrontando com terrenos de Emília Queiroz de Faria Assunção e outros, por 86,11 metros; vira à direita, confrontando ainda com terrenos de Emília Queiroz de Faria Assunção e outros, por 16,40 metros; vira à esquerda, confrontando com terrenos municipais, por 17,90 metros; e vira finalmente à esquerda, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-364, por 14,90 metros, até o ponto de começo; matriculado no Cartório de Registros Públicos local sob o nº 11.337.

Área 02 - Um terreno, situado nesta cidade, à Avenida 31, com a área total de **1.276,87m²**, de forma triangular, medindo 102,15 metros de frente para a Avenida 31; 105,16 metros nos fundos, confrontando com terrenos de Emília Queiroz de Faria Assunção e outros; e 25,00 metros do lado direito, confrontando com terrenos municipais; matriculado no Cartório de Registros Públicos local sob o nº 11.338.

Área 03 - Um terreno, situado nesta cidade, à faixa de domínio da Rodovia BR-364, com a área total de **1.914,08m²**, medindo 105,35 metros de frente para a faixa de domínio da Rodovia BR-364; 104,86 metros nos fundos, confrontando com terrenos de Emília Queiroz de Faria Assunção e outros; 18,60 metros do lado direito, confrontando com terrenos municipais; e 18,05 metros do lado esquerdo, confrontando com terrenos municipais; matriculado no Cartório de Registros Públicos local sob o nº 11.339.

Parágrafo Único - Pelos efeitos jurídicos da permuta, as áreas descritas anteriormente, passarão para o domínio comum de Emília Queiroz de Faria Assunção, Eterno Queiroz de Assunção, Bruno Assunção Queiroz, Celma Maria de Assunção e Coleta Queiroz de Assunção Tannús, atendendo as respectivas quotas de cada condômino, com referência aos lotes de terrenos de nºs 1B e 1D da quadra nº 1A, matriculados no Cartório de Registros Públicos local, respectivamente sob os nºs 11.341 e 11.343”.

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.140 de 10 de dezembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:



Governo do Município de Campina Verde



“Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Campina Verde, autorizada a receber em permuta das áreas descritas no artigo anterior, os lotes de terrenos de nºs 1B e 1D da quadra nº 1A, de propriedade de Emília Queiroz de Faria Assunção, Eterno Queiroz de Assunção, Bruno Assunção Queiroz, Celma Maria de Assunção e Coleta Queiroz de Assunção Tannús, ficando fazendo parte integrante do patrimônio público municipal de Campina Verde, os lotes de terrenos descritos a seguir:

Um lote de terreno, situado nesta cidade, com frente para o corredor da BR-364, a 133,36 metros do corredor da estrada que vai ao Matadouro Municipal, sob o nº 1B da quadra nº 1A, cadastrado sob o nº SO-12-02-1A-1B, com a área total de **2.766,88m²**, de forma irregular, dentro do seguinte perímetro: Tem início em um ponto, na confrontação do lote 1C com o alinhamento do corredor da BR-364; e segue confrontando com o corredor da BR-364, por 19,24 metros; vira à esquerda, confrontando com o lote 1A por 79,00 metros; vira à direita, confrontando ainda com o lote 1A por 38,00 metros; vira à esquerda, confrontando com terrenos municipais, por 13,89 metros; vira novamente à esquerda, confrontando ainda com terrenos municipais, por 63,84 metros; e vira finalmente à esquerda, confrontando com o lote 1C por 103,90 metros, até o ponto inicial; matriculado no Cartório de Registros Públicos local sob o nº 11.341.

Um lote de terreno, situado nesta cidade, com frente para o corredor da BR-364, sob o nº 1D da quadra nº 1A, cadastrado sob o nº SO-12-02-1A-1D, com a área total de **1.425,00m²**, de forma triangular, medindo 28,50 metros de frente para o corredor da BR-364; 100,00 metros do lado direito, confrontando com o corredor da estrada que vai ao Matadouro Municipal; e 103,98 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 1C; matriculado no Cartório de Registros Públicos local sob o nº 11.343”.

Art. 3º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.140 de 10 de dezembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

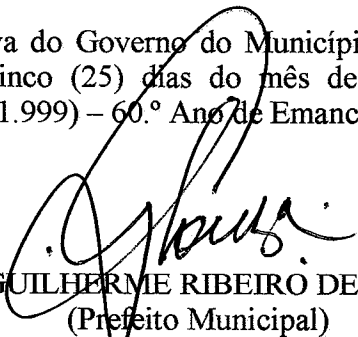
“Art. 3º - A Portaria Municipal nomeando a Comissão Especial de Avaliação, o Parecer da Comissão Especial de Avaliação, as Certidões atualizadas dos imóveis a serem permutados e a Declaração de Anuência dos proprietários permutantes, ficam fazendo parte integrante desta lei”.

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a nomear uma Comissão Especial com o objetivo de proceder a atualização do laudo de avaliação dos imóveis, objetos desta lei.

Art. 5.º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Sede administrativa do Governo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro do ano de um mil, novecentos e noventa e nove (1.999) – 60.º Anos de Emancipação Político-Administrativa.


DR. GUILHERME RIBEIRO DE SOUZA
(Prefeito Municipal)